



Prefeitura do Município de Garga

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

LEI N° 1 228/69

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão coletor de lixo.

§ Único - A aquisição prevista no artigo 1º, - deverá ser feita mediante concorrência pública.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de N° 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o produto do Fundo de Participação dos Municípios, na conformidade do Plano de Aplicação elaborado pela Prefeitura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garga, 06 de outubro de 1969 .-

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

- SÉRGIO MORAIS -
Diretor.